



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

EDITAL PS Nº 001 DE 23 DE MAIO DE 2018

Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente, ALMIR PASTORI, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 321/2016, Lei Complementar n. 97/2005 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria n.º 020/2018, e;

Considerando a excepcional necessidade de contratação temporária para desempenho de atividades por tempo determinado, em substituição ao afastamento legal de servidor efetivo titular de Cargo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Joaçaba, estabelece normas para realização de Processo Seletivo de Provas, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGE ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se exclusivamente à admissão em caráter temporário do cargo público consoante disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do processo www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente a Câmara Municipal de Joaçaba do dia **23/05/2018 até as 15:00h do dia 21/06/2018**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO** cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do certame, sob responsabilidade do candidato.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, desconhecimento das datas previstas no presente certame, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no local de realização das provas.

2.4. O candidato deverá no período das inscrições, pagar a taxa de inscrição referente ao cargo no valor de R\$ 120,00 (Centro e vinte Reais).

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de doador de sangue fidelizado desde que comprovada sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado obrigatoriamente via Sedex, **devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do Anexo IV**, sob pena de não ser acatado após esta.



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

2.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora pela sua condição de doador de sangue fidelizado.

2.8. Após análise dos pedidos de isenção será divulgada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal conforme cronograma do Anexo IV, para contestação dos requerimentos indeferidos.

2.9 Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.10. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:

2.10.1 Somente será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado;

2.10.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração atualizada emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador, assinatura original e carimbo do responsável pela informação e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas doações, considerando-se no mínimo duas vezes ao ano, imediatamente quinze dias anteriores à abertura do processo.

2.10.2.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora conforme citado acima, juntamente com o Anexo VI do presente Edital, enviando-se obrigatoriamente via SEDEX/AR para o seguinte endereço:

**ASSUNTO: EDITAL PS 01/2018 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC**

2.11. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.12. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.13. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

2.13.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes for necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.14 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências da Caixa Econômica Federal.

2.14.1. Recomenda-se efetuar o pagamento nas agências da Caixa Econômica Federal para facilitar a compensação. A empresa não terá responsabilidade caso o pagamento não seja compensado ou a remessa do arquivo de retorno do banco não seja recebida até a data limite da homologação dos candidatos constante no cronograma do Anexo IV por pagamentos efetuados em outros estabelecimentos.

2.15 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.17. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

2.18. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.19. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência, após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência, deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX**, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo V a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da convocação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.9 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braille, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerê-la obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 20, 22 ou 24.

3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br / www.cmj.sc.gov.br

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br, na aba correspondente ao certame em questão que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão contratados em caráter temporário, exclusivamente para o desempenho de atividades por tempo determinado, em substituição ao afastamento legal do titular efetivo, conforme vaga prevista no Anexo I deste Edital, dentro do prazo de vigência deste certame.

5.2. O candidato contratado estará sujeito ao regime estatutário, definido pela Lei Complementar n. 76/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba), Lei Complementar n. 97/2005 e Lei Complementar n. 321/2016 e será filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

5.3. Não se aplicam aos contratos temporários as regras de progressão na carreira e sim, as normas constantes na Lei Complementar 97/2005.

VI – DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para o referido cargo.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como, protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE ÀS 08:20h, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva, com início às 08h30min, será no Município de Joaçaba em estabelecimento que será divulgado quando da homologação final das inscrições, item 8 do Anexo IV.

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do certame e a Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba poderão alterar os horários das provas ou até mesmo



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.aprenderesc.srv.br e www.cmj.sc.gov.br.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo em que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido e com foto e portar o comprovante de inscrição e recomenda-se portar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer.

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho (somente o modelo com foto) e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.8, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17 Os candidatos não poderão retirar-se do local de realização das provas portando os cadernos de provas os quais deverão ser entregues pelo candidato ao Fiscal no momento da entrega do cartão resposta.



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

6.18. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Legislação Municipal e Poder Legislativo, conforme ementa das disciplinas constante no Anexo III deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para o cargo de nível superior será objetiva e constará de 40 (Quarenta) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) deverá ser assinalada.

7.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos de nível superior será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos de Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos da área.	15	0,30	4,50
Conhecimentos Legislação Municipal e Poder Legislativo	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Total	40	-----	10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.4.1. Não será fornecido caneta para o candidato no dia da realização da prova, devendo o mesmo estar precavido dentro do padrão de cores estabelecidos no item anterior.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- Preenchimento ou rasura(s) no campo do número de inscrição do candidato, dificultando a leitura do mesmo.
- Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.4 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos e os cadernos de provas serão divulgados a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba, www.cmj.sc.gov.br.

7.9 Havendo impugnação de questões, o pedido de revisão deverá obedecer ao padrão disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- ser digitado e assinado;
- ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia;
- ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

7.10 Os pedidos de revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos.



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

7.11 Serão aceitos pedidos de revisão interpostos via e-mail, conforme regras abaixo especificadas:

- a) O candidato deverá preencher o formulário de recursos, que deve ser digitado, assinado, digitalizado (escaneado) e enviado para o seguinte endereço eletrônico: contato@aprendersc.com.br.
- b) Os recursos serão válidos desde que enviados até as 17h:00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
- c) É de inteira responsabilidade do candidato enviar seu recurso para o endereço eletrônico correto sendo que a empresa contratada confirmará o seu recebimento através de protocolo enviado ao candidato.

7.12 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo.

7.13 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.14 Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos será expresso como “Deferido” ou “Indeferido”.

7.15 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado. Os pareceres completos serão publicados no mesmo site.

7.16 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como, tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo.

7.17 O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

7.18 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente;
- d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

7.19. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos concorrentes ao cargo em questão.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

8.2. A nota final será calculada através da soma dos acertos na forma da Tabela constante do item 7.3 deste Edital.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

- a) para candidatos que tiverem 60 anos ou mais será considerada a maior idade (mais idoso), para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos na prova escrita de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- e) sorteio a ser realizado através de ato público, em ambiente monitorado por câmeras, estando também aberto à presença de qualquer interessado

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão, os quais deverão ser enviados para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo à banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no endereço eletrônico da Câmara de Vereadores de Joaçaba: www.cmj.sc.gov.br e no site da empresa responsável: www.aprendersc.srv.br

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba www.cmj.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante publicação de Edital de Convocação no DOM/SC e contato através de e-mail ou telefone, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico e telefone corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o setor responsável na Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba após a homologação do certame.

11.2. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos.

a) Cópia de:

1. Documento de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de Filhos;
7. Diploma ou certificado comprobatório da escolaridade exigida para o cargo;

b) Quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;

c) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

d) Carteira de Trabalho - CTPS

e) Laudo médico de saúde física e mental.

f) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável;

g) Declaração de não acumulação de cargos, funções, emprego ou percepção de proventos vedados em lei;

h) Declaração de imposto de renda pessoa física ou declaração com relação dos bens móveis e imóveis.

i) Outros documentos possíveis de serem exigidos conforme legislações em vigor.

11.3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para contratação temporária.

11.4. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pela Câmara Municipal, o candidato convocado será contratado temporariamente para o cargo respectivo.

11.5 DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO TEMPORÁRIA



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

11.5.1 O candidato aprovado, dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, será contratado em caráter temporário, exclusivamente para o desempenho de atividades por tempo determinado, em substituição ao afastamento legal do titular efetivo, se atender às seguintes exigências, na data da contratação:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de dezoito anos;
- f) gozar de boa saúde comprovada em exame médico
- g) ter se habilitado previamente em Processo Seletivo
- h) conhecer e estar de acordo com este edital.

11.5.2 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na Lei de Criação do Cargo e neste Edital de Processo Seletivo.

11.5.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados perderá o direito à admissão no referido cargo.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- b) receber e apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

14.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de um (01) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

14.2.1 O prazo de validade do Processo Seletivo acima descrito não se confunde com o prazo de contratação, sendo que o primeiro se refere ao período dentro do qual a Câmara de Vereadores está autorizada a contratar o candidato melhor classificado, de acordo com o resultado final; e o segundo, constante no Anexo I, o prazo pelo qual o contratado exercerá o cargo.

14.3. Os candidatos aprovados neste certame serão convocados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

14.4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I.

14.5. Será excluído do presente certame, por ato da empresa responsável pelo certame, vencedora do processo licitatório, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

14.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprenderesc.srv.br, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos, cadernos de provas e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.aprenderesc.srv.br e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba www.cmj.sc.gov.br.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada pela Portaria n.º 020/2018.

14.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Do Cargo, Vaga, Carga Horária, Vencimento e Habilitação.
- b) ANEXO II – Atribuições do Cargo
- c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Geral para o Cargo.
- d) ANEXO IV – Do Cronograma – (Sujeito a alterações).
- e) ANEXO V – Do Requerimento/Declaração para Condição Especial.
- f) ANEXO VI – Do Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição.

14.10. Será publicado, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no sítio da Câmara de Vereadores de Joaçaba, www.cmj.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprenderesc.srv.br.

14.10.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da Câmara de Vereadores de Joaçaba, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprenderesc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Joaçaba-SC, 23 de Maio de 2018.

ALMIR PASTORI
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

ANEXO I

DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
Auxiliar Legislativo	01	Curso Superior em qualquer área.	30 horas	R\$ 4.304,18	Escrita e Objetiva

Observações:

A CONTRATAÇÃO DO PRESENTE CARGO SERÁ POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE DE 07 (SETE) MESES, EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO LEGAL DO TITULAR DO CARGO.



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR LEGISLATIVO

- a) Auxiliar o Analista Legislativo;
- b) Auxiliar o Presidente da Câmara, acompanhar as sessões e lavrar suas atas;
- c) Organizar o arquivo geral do Setor Legislativo;
- d) Todos os serviços de mala direta e correio;
- e) Agendar todos os eventos oficiais, comunitários ou sociais, e comunicar, em tempo hábil ao Presidente e aos Vereadores;
- f) Comunicar os Vereadores dos eventos e convocações da Presidência;
- g) Organizar e distribuir as matérias para os Vereadores e encaminhar os originais para pauta da Sessão;
- h) Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA O CARGO DE AUXILIAR LEGISLATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, gramática em geral.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PODER LEGISLATIVO: Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joaçaba e Lei Orgânica do Município de Joaçaba. Estatuto dos Servidores Públicos de Joaçaba (LC 76/2003) e suas alterações. Plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores do poder legislativo (LC 321/2016).

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Mundo contemporâneo: sociedade e cultura brasileira e catarinense. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e culturais em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Joaçaba.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Direito Constitucional e Constituição Federal: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos poderes. Direito Administrativo: organização administrativa - centralização e descentralização. Administração direta e indireta. Princípios que regem a Administração Pública. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, tributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Redação oficial: Manual de Redação da Presidência da República; Técnica Legislativa: Conceitos básicos. Sistemática da Lei. Requisitos essenciais. Normas gerais para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos. Funcionamento da Câmara Municipal: Órgãos e suas competências e atribuições. Comissões e Sessões, finalidades, modalidades e características. Processo Legislativo. Proposições: espécies, regime de tramitação. Iniciativa: conceito e espécies. Discussão e instrução. Emenda: titularidade do direito de emenda, propositura e espécies. Processos de votação, destaques. Deliberação e quórum. Sanção: tipos. Veto: conceito, prazos, motivação, efeitos ratificação e rejeição. Promulgação: efeitos, competência, casos e formas. Publicação: prazos, vigência, vacância. Procedimento legislativo: Espécies e conceitos. Serviços administrativos da Câmara e publicações. Comunicações Oficiais: conceito, finalidade e valor documental. Atos normativos: conceitos básicos, definição, objeto, forma e estrutura. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona". Princípios Gerais do Processo Legislativo. Competências Constitucionais Exclusivas, Concorrentes e Privativas no Ato de Legislar.



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA (Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS SELETIVO 2018	DATAS
1.	Divulgação do Edital	23/05/2018
2.	Publicação do Edital	23/05/2018
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	23/05/2018 até 21/06/2018
4.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados	23/05/2018 até 06/06/2018
5.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados	07/06/2018
6.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	26/06/2018
7.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:00 h do último dia)	26/06/2018 até 27/06/2018
8.	Homologação Final das Inscrições e Local de Aplicação das Provas Objetivas	28/06/2018
9.	Ensalamento dos Candidatos	28/06/2018
10.	Realização das Provas objetivas de conhecimentos para todos – 08:30h	08/07/2018
11.	Divulgação do Gabarito Provisório	09/07/2018
12.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17:00 hrs)	09/07/2018
13.	Divulgação do Gabarito Oficial	13/07/2018
14.	Divulgação dos Aprovados	13/07/2018
15.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17:00 hrs)	13/07/2018
16.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	14/07/2018

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.



Câmara Municipal de Joaçaba

Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

ANEXO V

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 001/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n.º: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ()-18 ()-20 ()-22

b) Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Joaçaba (SC), _____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato



Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

ANEXO VI

DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Obrigatório anexar junto a Declaração da entidade coletora)

DECLARAÇÃO/REQUERIMENTO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ – Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Edital 001/2018 da CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue.

Sendo assim REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018
(local e data)

Assinatura do Declarante/Requerente